



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 106/2024

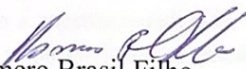
Silvianópolis, 28 de maio de 2024

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SAILVA**

Sirvo-me do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei que tem como ementa “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

JUSTIFICATIVA

Ementa: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhoras e senhores Vereadores

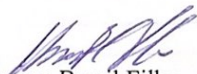
Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei que tem como objeto a obtenção de autorização legislativa para abertura de créditos especiais ao orçamento do exercício de 2024.

O presente projeto de lei tem como fim abrir crédito especial para atender às alterações no Consórcio CISLAGOS, que deixou de ser privado passando para público.

O pagamento do CISLAGOS por Consórcio Público não era prevista no orçamento do exercício corrente, razão pela qual, faz-se necessária a abertura dos elementos orçamentários, na forma da proposta, visando a adequação na classificação da despesa.

Diante disso, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal.

Silvianópolis-MG, 29 de maio de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº __/2024

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2024, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1037/2023 (LDO/2024), no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para acobertar as despesas do Contrato de Rateio entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais (CISLAGOS) e o Município de Silvianópolis – MG, autorizado pela Lei Municipal nº 1051 de 08 de Dezembro de 2023 e conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática		Valor	Fonte
02	Executivo		
02.06	Saúde e Promoção Social		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde		
02.06.02.10	Saúde		
02.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.06.02.10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde		
02.06.02.10.302.0012.2.113	Manutenção do Consórcio Intermunicipal CISLAGOS		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.606,40	102
02	Executivo		
02.06	Saúde e Promoção Social		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde		
02.06.02.10	Saúde		
02.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.06.02.10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde		
02.06.02.10.302.0012.2.113	Manutenção do Consórcio Intermunicipal CISLAGOS		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	54.848,00	102
02	Executivo		
02.06	Saúde e Promoção Social		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.02.10	Saúde		
02.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.06.02.10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde		
02.06.02.10.302.0012.2.113	Manutenção do Consórcio Intermunicipal CISLAGOS		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.545,60	102
TOTAL			64.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

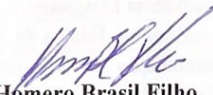
Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

Funcional Programática		Valor	Fonte
02	Executivo		
02.06	Saúde e Promoção Social		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde		
02.06.02.10	Saúde		
02.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.06.02.10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde		
02.06.02.10.302.0012.2108	Participação no Consórcio CISLAGOS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	64.000,00	102
TOTAL			64.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelos créditos especiais autorizados nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 1054 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 28 de maio de 2024.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal